

	Dados para emissão de Nota Fiscal: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ: 46.643.466/0001-06 - IE: ISENTO R. JOSÉ DE ALENCAR 123 - VL STA LUZIA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP – CEP: 12209-904 Secretaria emitente: SECRETARIA DE SAUDE Fone:(012) 3212.1208 / 3212.1209 / E-mail: saude.follow-up@sjc.sp.gov.br / Site: www.sjc.sp.gov.br		Número AF: 10489 / 2024 Data AF: 02/12/2024 Modalidade: PREGAO ELETRONICO Nº Licitação: 86 / 2024 Tipo:SLI Complemento: S/CONTRATO Proc.Interno: 116345 / 2024			
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA ÚNICA						
Contratado: 248339 - R M DORNELLES INFORMATICA CNPJ/CPF: 15.674.842/0001-04						
Endereço: RUA MAJOR AYRES Nº: 348 Compl: - Bairro: CENTRO - Cidade: CARAGUATATUBA - UF: SP						
Telefone: 12 982058919 Fax: E-mail: INFORMATICASOS@UOL.COM.BR						
Requisitante: 060.002.002.001.SECRETARIA DE SAUDE / SS/MANUTENÇÃO ODONTOLÓGICA						
Cond.Pagto: 30 DDL Nº Bloqueio: 12647 / 2024 Vínculo: 22 - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA - Saúde						
Nº 8065 / 2024 Empenho: 57259 / 2024 Cód.ficha: 262 / 2024 - 60.50.3.3.90.30.10.301.0006.2.034.05.3010022						
Obs.: SD 2964/2024. LEI 14.133/2021 - ART. 28 / I - PREGÃO						
ITEM	QTDE	UN	CÓD.MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	6	UN	23542	CONEXAO EM Y PARA COMPRESSOR LOCAL DE ENTREGA: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA SAÚDE – R. FELÍCIO SAVASTANO, 401, VL. INDUSTRIAL – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07H00 ÀS 12H00 E 13H00 ÀS 16H00 (EM DIAS ÚTEIS). ENTREGAR OS RESPECTIVOS ITENS EM PLENO ESTADO DE FUNCIONAMENTO (VIDE IMAGEM EM ANEXO). GARANTIA DE 90 DIAS. Marca:VONDER Prazo Entrega: 15 dia(s) Qtde: 6	66,66	399,96
2	20	PC	52075	NIPLE DE 1/2" X 5/16" - PARA USO EM INSTALACAO DE EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO LOCAL DE ENTREGA: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA SAÚDE – R. FELÍCIO SAVASTANO, 401, VL. INDUSTRIAL – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07H00 ÀS 12H00 E 13H00 ÀS 16H00 (EM DIAS ÚTEIS). ENTREGAR OS RESPECTIVOS ITENS EM PLENO ESTADO DE FUNCIONAMENTO (VIDE IMAGEM EM ANEXO). GARANTIA DE 90 DIAS. Marca:ALUMEGAS Prazo Entrega: 15 dia(s) Qtde: 20	25,40	508,00
3	20	PC	77358	ESPIGAO DE LATAO 1/2" X 5/16" LOCAL DE ENTREGA: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA SAÚDE – R. FELÍCIO SAVASTANO, 401, VL. INDUSTRIAL – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07H00 ÀS 12H00 E 13H00 ÀS 16H00 (EM DIAS ÚTEIS). ENTREGAR OS RESPECTIVOS ITENS EM PLENO ESTADO DE FUNCIONAMENTO (VIDE IMAGEM EM ANEXO). GARANTIA DE 90 DIAS. Marca:NPT Prazo Entrega: 15 dia(s) Qtde: 20	35,00	700,00
4	15	PC	82463	NIPLE DE LATAO 3/4 LOCAL DE ENTREGA: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA SAÚDE – R. FELÍCIO SAVASTANO, 401, VL. INDUSTRIAL – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07H00 ÀS 12H00 E 13H00 ÀS 16H00 (EM DIAS ÚTEIS). ENTREGAR OS RESPECTIVOS ITENS EM PLENO ESTADO DE FUNCIONAMENTO (VIDE IMAGEM EM ANEXO). GARANTIA DE 90 DIAS. Marca:WETPLASTICO Prazo Entrega: 15 dia(s) Qtde: 15	44,00	660,00
5	20	PC	102234	NIPLE DUPLO DE REDUCAO ROSQUEAVEL 3/4 X 1/2 EM METAL (BRONZE/COBRE OU SEMELHANTE) LOCAL DE ENTREGA: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA SAÚDE – R. FELÍCIO SAVASTANO, 401, VL. INDUSTRIAL – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07H00 ÀS 12H00 E 13H00 ÀS 16H00 (EM DIAS ÚTEIS). ENTREGAR OS RESPECTIVOS ITENS EM PLENO ESTADO DE FUNCIONAMENTO (VIDE IMAGEM EM ANEXO). GARANTIA DE 90 DIAS. Marca:ELUMA Prazo Entrega: 15 dia(s) Qtde: 20	31,50	630,00
6	20	PC	146741	TERMINAL DUPLO COM LUVA (SEM TORNEIRA) PARA MICRO MOTOR ODONTOLOGICO LOCAL DE ENTREGA: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA SAÚDE – R. FELÍCIO SAVASTANO, 401, VL. INDUSTRIAL – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07H00 ÀS 12H00 E 13H00 ÀS 16H00 (EM DIAS ÚTEIS). ENTREGAR OS RESPECTIVOS ITENS EM PLENO ESTADO DE FUNCIONAMENTO (VIDE IMAGEM EM ANEXO). GARANTIA DE 90 DIAS. Marca:V&B DO BRASIL Prazo Entrega: 15 dia(s) Qtde: 20	50,40	1.008,00
					TOTAL	3.905,96
ADVERTÊNCIAS: Sob pena de sujeitar-se a eventual processo administrativo e/ou judicial, a Contratada deverá observar que: 1 - Os pagamentos devidos serão feitos através de crédito em conta, preferencialmente em um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e CEF, não sendo aceitas quaisquer outras modalidades de cobrança, como duplicatas, boletos, etc; 2 - Tendo em vista que o preço inclui a entrega no local indicado, é vedado indicar às transportadoras o recebimento do frete diretamente à Prefeitura.						
						
RAFAELA MATTIUSSI PEREIRA Emitente		JOSE MANOEL DOS SANTOS Supervisor(a)		RICARDO SIMAO Chefe de Divisão		
Local de Entrega: R FELICIO SAVASTANO Nº: 401 Bairro: VILA INDUSTRIAL Cep: 12220270						
Observação: ALMOX DA SECR DA SAUDE						
OBS.: - Para cada Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta; - Todo Material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado nesta Autorização de Fornecimento, às exclusivas expensas da contratada. - Vide Condições Gerais de Fornecimento no verso.						



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE SAÚDE
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTOS

Esta Autorização de Fornecimento (AF) foi emitida de acordo com a legislação vigente mediante observações rigorosas das especificações constantes do Edital que serão cumpridas pelo Fornecedor e garantem o direito à CONTRATANTE de impor as CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO abaixo, cujas cláusulas válidas para compras procedidas de licitação e para compras dispensadas de licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

I. Deverão ser observadas, as especificações, as condições de acondicionamento, entrega, garantia, prazos, preços, forma de pagamento, incidências tributárias, etc..., vedada qualquer alteração sem a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de **RECUSA** dos materiais ou recebimento definitivo do serviço.

II. Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas na presente Autorização de Fornecimento, fica a CONTRATADA sujeita às **SANÇÕES** abaixo descritas, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, se houver:

A. **Advertência** - quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sendo aplicada quando:

A1 - dar causa à inexecução parcial do contrato.

B. **Multa** - calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nas letras A, B, C e D.

C. **Impedimento de licitar e contratar** - quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sendo aplicada quando:

C1 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C2 - dar causa à inexecução total do contrato;

C3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

C4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

C5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

C6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

D. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** - contempla as infrações administrativas previstas nos itens C1, C2, C3, C4, C5 e C6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme a sanção aqui referida, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sendo aplicada quando:

D1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

D2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

D3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

D4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

D5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1. As sanções previstas nas letras A, C e D poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra B.

2. A aplicação das sanções previstas nas letras A, B, C e D não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

3.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas letras A, B, C e D.

III. OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Para cada entrega autorizada pela Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal.

2. Todo material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado no anverso desta Autorização de Fornecimento - AF, todas as despesas decorrentes da entrega e/ou prestação de serviço correrão por conta da CONTRATADA.

Para entrega nos Almoxarifados relacionados abaixo, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

ALMOXARIFADO CENTRAL DA ADMINISTRAÇÃO: Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: almox@sjc.sp.gov.br - (12) 3929-7059 / (12) 3929-1051.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: saudenf@sjc.sp.gov.br - (12) 3901-4144 / (12) 3901-4142.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Rua Felício Savastano, 240 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30. Email para envio de NF-e: sme.follow-up@sjc.sp.gov.br - (12) 3901-2057 / (12) 3901-2210 / (12) 3901-2120 / (12) 3901-2104.

3. Todas as informações requeridas nos campos discriminados na Nota Fiscal deverão ser preenchidas em conformidade com os dados da CONTRATANTE constantes na Autorização de Fornecimento - AF, sobretudo quanto à descrição pormenorizada do produto e/ou serviço faturado;

4. Em toda Nota Fiscal deverá ser indicado o número da respectiva Autorização de Fornecimento - AF.

5. Aplica-se à contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado nos arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6. Para toda Nota Fiscal cuja natureza de Operação for a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o pagamento fica condicionado à apresentação de cópia dos últimos recolhimentos devidos aos INSS e FGTS, assim como relatórios da GFIP, tendo como base a data de vencimento do pagamento.